



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2104
DE	15/05/23
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA.	15/05/23
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE

GABINETE DO VEREADOR ALBÉRIO FAUSTINO FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2023.

'Dispõe sobre a alteração da denominação da TRAVESSA **PEDRA COMPRIDA** para: **RUA MANDACARÚ** localizada No Bairro Pedra Comprida, Município de Paulo Afonso-BA, e dá outras providências.'

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais aprova.

Art. 1º - A via pública atualmente denominada Travessa Pedra Comprida situada no Bairro Pedra Comprida, passará a ser denominada Rua Mandacarú.

Parágrafo único: A denominação de que trata o Caput do artigo 1º tem acolhimento da comunidade local.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a Placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 08 de fevereiro de 2023

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 467	
EM	02/03 de 2023
<i>[Signature]</i>	
Secretaria Administrativa	

[Signature]
Albério Faustino Farias
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Justificativa

Em virtude do bairro Pedra Comprida está crescendo bastante, e ainda se encontra com ruas sem denominações oficiais, que inclusive, vem causando constrangimentos para os moradores, que muitas vezes não tem seus endereços identificados por estas irregularidades, é que apresento o referido Projeto de Lei, os moradores, pedem as referidas providencias através do abaixo-assinados que segue em anexo.

ABAIXO-ASSINADOS

NÓS ABAIXO-ASSINADOS, MORADORES DO BAIRRO PEDRA COMPRIDA
CONCORDAMOS COM O ANEXO ACIMA PARA CRIAMOS A RUA :
MANDACARÚ

	NOME COMPLETO	ASSINATURA	R.G
01	Wendy Silva de Souza		23.904.359-74
02	W. Almeida da Silva		08.142.269-57
03	Algores Maciel		1.888.138-41
04	Quintina de Andrade Santos		23.231.143-95
05	Valmir José de Santos		04-053.318-27
06	João Elizotelly S. Salda de Lima		02.0110-840-40
07	Valmir de Souza		16990410-9
08	Alca Antônio da Silva		038620.535-79
09	Romulo Silva de Oliveira		23433802-44
10	Clotilde Maria da Silva		23.03651-33
11	Fernanda Andreia da Silva		05.662204586
12	Antonia da Silva Souza		37.387.1113
13	A. Maria Oliveira Souza		222.510.575-87
14	Damiano Pereira da Silva		14630.656-06
15	Juanil da Silva		05874348558
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 19 2023

**Dispõe sobre PARECER acerca do Projeto
de Lei nº 06/2023, de autoria do Vereador
Albérico Faustino Farias.**

A Presidência da Câmara deste Poder Legislativo Municipal, na forma regimental, solicita-nos parecer acerca da constitucionalidade de Projeto de Lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA : **PLO 06/2023 - Projeto de Lei Ordinário** “Dispõe sobre a alteração da denominação da TRAVESSA PEDRA COMPRIDA para: RUA MANDACARÚ localizada No Bairro Pedra Comprida, Município de Paulo Afonso-BA, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Albérico Faustino Farias

O Projeto de Lei trouxe, em anexo, abaixo assinado dos Moradores da Rua, concordando com a alteração, sendo 15 (quinze) assinaturas, com os respectivos números de RG (registro Geral).

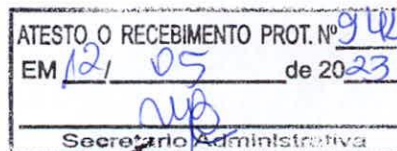
É propicio observar que:

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei. Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal artigo 30:

“. Compete aos Municípios:



I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Lei Orgânica do Município:

Art. 34 - Compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município e, especialmente:

(...)

XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios vias e logradouros públicos;

CONCLUSÃO

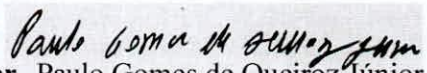
A -) OPINAMOS pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

B -) OPINAMOS pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE , na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que prevê DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA .

C -) OPINAMOS pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito, SUGERINDO QUE SEJA OBSERVADO O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL, NO QUE SE REFERE A PERIMETRO URBANO.

É O Parecer:


Ver. Pedro Macário Neto
-Presidente-


Ver. Paulo Gomes de Queiroz Júnior
-Relator-

Ver. Jean Roubert Félix Netto
-Membro-

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 06 / 23.

DATA: 02 / 03 / 23.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da denominação da Travessa PEDRA COMPRIDA para Rua MANDA-CARU, localizada no Bairro Pedra Comprida, Município de Paulo Afonso - BA e da mesma precedência

Autor: Ver. Alécio Faustino

Apresentado e lido na Sessão nº 2093 **de** 06-03-23

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, D. R. Fimel
Em 20 / 03 / 23 Parecer nº 79 de 12 / 05 / 23 opina pela legitimidade

A Comissão de Educação, C. S. A. Soud
Em 20 / 03 / 23 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Obras e S. Públicos
Em 20 / 03 / 23 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

única
1ª Discussão em 15 / 05 / 23 Aprovada nº 2104
2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 16/05/23 OF/CMPA/Nº 221/2023
Sanccionado em Constituído na **Lei Nº**